

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0479 / 1997

DE

1997

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0479 / 1997

DE

28/05/1997

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

76 / 1997

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

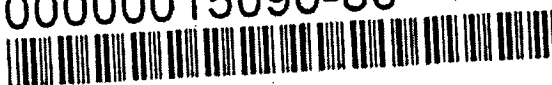
CELSO PITTA

EMENTA:

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Man
daqui, e da outras providencias.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:28:36

00000015090-80



ARQUIVADO EM 28 / 05 / 2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de

Folha n.º	de proc.
São Paulo, 28 de maio de 1997	

São Paulo, 28 de maio

de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

076/97

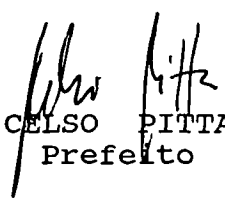
Processo nº 30-002.287-96*70

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28/05/97
às 16:55 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.822-V-1355, cópias xerográficas de fls. 9, 10, 17, 18, 27, 28 e 29 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/vlt

CÂMARA MUNICIPAL	SÃO PAULO
SEGUIR M) juntado(s) lista de rubricado(s) sob n.º 2a 15 e na informação sob n.º 16 14 16 97 a 1	

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0479/1997

LIDO HOJE
AS COMEÇAS DE 28 MAI 1997

COMISSÃO E JUSTIÇA
POL. JUR., MED. E M. P.
FIDELIDADE E ORGANIZ.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Folha n.º 02 de proc.
n.º 479 do 1997

[Assinatura]

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 MAI 1997

-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo: *deneta*:

~~DECRETA:~~

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.822-V-1355, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non

[Assinatura]

Folha n.	03	de proc.
n.º	479	de 19.67

[Handwritten signature]

aedificandi", desde a Rua Rubens Zago até a ~~faixa sanitária~~ instituída pela Lei nº 10.614, de 5 de setembro de 1988, no distrito do Mandaqui, com largura de 4,00 (quatro) metros e extensão aproximada de 66,00 (sessenta e seis) metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CMF/rmn

[Handwritten signature]

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha n.º	06	de proc.
N.º	479	de 1997
		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de traçado de faixa de terreno, desde a Rua Rubens Zago até a faixa sanitária instituída pela Lei nº 10.614, de 5 de setembro de 1988, no distrito do Mandaqui.

O referido melhoramento, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 66,00 metros, destina-se à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos concluíram pela necessidade do melhoramento que, ao possibilitar a adequada vazão das águas superficiais, evitará a ocorrência das inundações, solucionando, assim, grave problema que aflige a população da região.

Cumprе ressaltar que, a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo inegáveis benefícios à população, a medida importará em reduzido ônus ao erário



Folha no.	07	da proc.	2
n.º	479	de 1992	

[Handwritten signature]

municipal, uma vez que se procurou evitar, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

Por fim, é de se consignar que, no caso de ser o traçado de terreno destinado à abertura de via sanitária, o artigo 2º do projeto prevê as necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções e reformas que se fizerem nos lotes lindeiras.

Com estas considerações, que demonstram existência de grande interesse público a justificá-la, é a medida submetida ao exame e deliberação dessa Coleada Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

CMF/rmn

[Handwritten signature]

LEI Nº 10.614 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1.988.
"D.O.M." , DE 06 DE SETEMBRO DE 1.988.

191

Folha Nº	08	de proc.
Nº	479	de 1997
<i>[assinatura]</i>		

LEI Nº 10.614 , DE 05 DE Setembro DE 1988

Aprova traçado de faixas de terreno, no 8º subdistrito - Santana, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de agosto de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.526/1-V-1250, nº 26.526/2-V-1250 e nº 26.526/3-V-1250, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o traçado de faixas de terreno no 8º subdistrito - Santana, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", nos seguintes trechos:

I - Desde o alinhamento da faixa de terreno aprovada pela Lei nº 4.963, de 16 de abril de 1956, até o final da Rua Belchior Barreiros, numa extensão aproximada de 590,00 metros, com largura variável entre 4,00 metros e 6,00 metros;

II - Desde a Rua Belchior Barreiros até o final da Rua Pedro Nolasco, numa extensão aproximada de 295,00 metros, com largura variável entre 3,00 metros e 4,00 metros;

III - Desde a viela objeto do item anterior até o final da travessa Paul Hugon, numa extensão aproximada de 76,00 metros, com largura de 3,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reformas ou reformas, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

Lei nº 4.963-56
P.L. nº 204/55

ORDEMADA DO PROJETO DE LEI Nº 488/88

EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

09 de proc.
479 de 1397
Folha de informação nº 0968

do processo nº 30-002.287-96*70 em 22/07/96 (a)

Santa Maria Sena Castro
RF 513.045
AR/ST

AR-ST/GAB
Sr. Administrador

O problema de alagamento da Av. Água Fria x Av. Vaz Muniz, envolvendo as duas travessas no seu entorno, não será resolvido apenas com a criação das bocas de lobo mencionadas pelo Eng.º Felix em cota retro, embora isso deva ajudar bastante.

Nas grandes chuvas de verão a inundação no local chega a atingir aproximadamente 1,80 m no ponto baixo do cruzamento das vias mencionadas, entrando com violência pelas duas vielas existentes e por não ter saída, acumulam-se, causando grandes prejuízos no local.

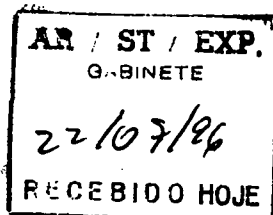
O ideal seria a existência de uma faixa de escoamento superficial dessas águas, ao longo das travessas (inclusive a Rubens Zago), de maneira a eliminar o represamento atualmente existente e permitir o fluxo constante das águas para jusante e assim, impedir o seu acúmulo.

Para isso seria necessário a criação de via sanitária no final da Travessa Rubens Zago (em amarelo), ligando-a à faixa onde hoje já está implantada a galeria (em vermelho) e a partir daí até o córrego a céu aberto existente.

Ao ver desta Supervisão, essa seria a solução mais viável para uma efetiva solução do problema.

Solicito portanto o encaminhamento do presente P.A. a SVP-Proj. para análise do proposto.

22.07.96



Eng.º Paulo Roberto Tiroli
Supervisor de Obras Públicas
AR-ST

CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGM/ATL



Folha n.º 10 de proc.
n.º 479 de 1997
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação: 10

do.....Processo...nº 30-002.287-96 * 70.....em 08/08/96 (a) na

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Setor - Proj. 4

Informação nº : 1096/96
Referência : Processo nº 30-002.287-96 * 70
Local : Travessa Rubens Zago (AR-ST)
Assunto : Faixa sanitária

PROJ.

Sr. Superintendente,

Em atenção ao solicitado informamos que, sob o aspecto hidráulico, a proposta da AR-ST (em fl. de nº 09) pode ser considerada como adequada.

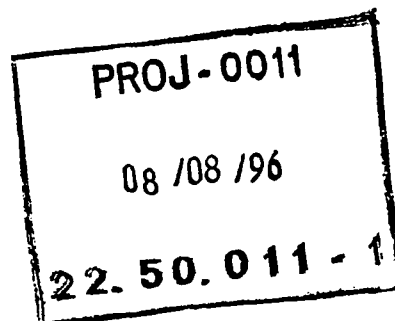
Assim, sugerimos o encaminhamento do presente a Proj.3, para prosseguimento.

07 / Agosto / 96

[Signature]
Luiz A.M. Brunhera
Chefe de Seção Técnica
Proj.41

[Signature]
José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj.4

[Signature]
CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de 11
n.º 479 de 11

Folha de informação n.º

do..Processo.....n.30-002.287-96 * 70.....em.24/12/96..(a).....

ROSA MAESTRELLI
Aux. de Gab. - Proj. 3

Informação n. :254/96-Proj.31
Referência : Processo nº 30-002.287-96 * 70
Interessado :AR/ST
Local :Rua Rubens Zago MOC 06H/A1)
Assunto :Faixa sanitária

PROJ
Sr. Superintendente

Em prosseguimento ao presente, procedemos um estudo de faixa sanitária na planta de fls. 11, desde a atual rua Rubens Zago até a faixa sanitária aprovada pela Lei n. 10.614 de 05/09/88, de acordo com as diretrizes de AR/ST e Proj-4 às fls. 14 verso e 16.

Solicitamos apreciar e determinar quanto a elaboração do Projeto de Lei.

24/12/96


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31


ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/rm


CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGM/-

PROJ-0011
27 /12 /96
22.50.011 - 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 12 do proc.
n.º 479 de 1997

Folha n.º

do... Processo.....nº 30-002.287-96*70..... em 02 / 01 / 97 (a)

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 462.817 - Proj. 001

Informação : 0008/97/PROJ.
Referência : Processo nº 30-002.287-96*70.
Assunto : Faixa sanitária.
Local : Rua Rubens Zago.

PROJ-3

Sr. Diretor

À vista dos elementos constantes no presente aprovo o estudo
de faixa de terreno de fls. 11 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

02 / JANEIRO / 97

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/gop

CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGM

PROJ-3001

02 JAN 1997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

13 de proc.
479 de 1992
Ed
JP

Folha de Informação n. 28

do..Processo.....n.30-002.287-96*70.....em.17/04/97 (a).....

Informação n. : 093/97-Proj.31
Referência : Processo nº 30-002.287-96*70
Minuta de Lei : 5.656/97
Interessado : AR/ST
Local : Rua Rubens Zago (MOC 06H/A1)
Assunto : Faixa Sanitária

THAYS PEDROSO
Aux. Téc. Adm. Proj. 3

PROJ
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação de V S. à fl. 18, estamos encaminhando o Projeto de Lei referente ao traçado de faixa sanitária, no trecho compreendido desde a Rua Rubens Zago até a faixa sanitária aprovada pela Lei nº 10.614 de 05/09/88 (vide planta à fl. 11), situado no Distrito do Mandaquí, na AR-ST.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.822-V-1355, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

17 /04/97

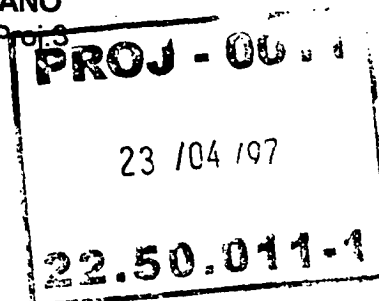

MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31


ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj 31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/.tp.


CARLOS MACRUZ FILIPE
RF. 619302
Assessor SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 14 de proc.
n.º 479 de 1997

do.....Processo.....n.º.....30-002.287-96*70.....em 23 / 04 / 97

Folha n.º 28

ANTONIO CARLOS D. SILVA
Reg. n.º 48297 - Proj. 001

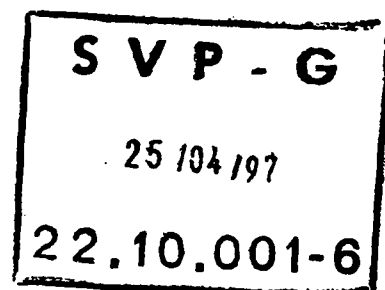
Informação : 1568/97/PROJ.
Referência : Processo nº 30-002.287-96*70
Assunto : Faixa sanitária
Local : Rua Rubens Zago

S.V.P.-G
Sr. Secretário

Submetemos à aprovação de V.Excia. o projeto de faixa de terreno entre a Rua Rubens Zago e a faixa anteriormente aprovada pela Lei nº 10.614/88 conforme consubstanciado nas plantas de fls. 20/23, Minuta de Lei de fls. 25 e 26 e Exposição de Motivos de fls. 24.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V. Excia. melhor poderá deliberar.

23 / Abril / 97




EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários


JRKF/aca


CARLOS MACRUZ FILHO
RT. 619302
Esseccor SGM/PA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de proc.
n.º 479 de 1997

Folha de informação n.º 29

plac n.º 30.002.287-96*70 em 05/05/97 (a)

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 30.002.287-96*70

Loc.: Rua Rubens Zago

Ass.: Faixa Sanitária

Inf. 689/AT/97

SENHOR PREFEITO

Versa o presente processo sobre o projeto de lei nº 5.656/97, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários, com o objetivo de aprovar o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido desde a Rua Rubens Zago até faixa sanitária aprovada pela Lei nº 10.614 de 05/09/88, com 4,00 metros de largura e extensão de 66,00 metros aproximadamente, no Distrito do Mandaqui.

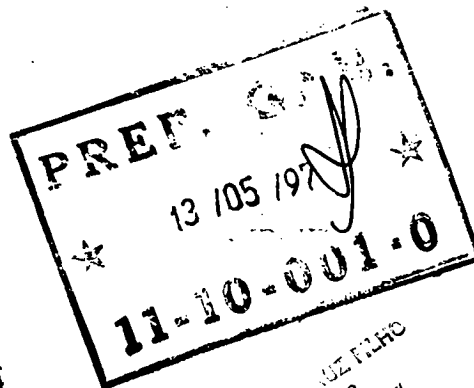
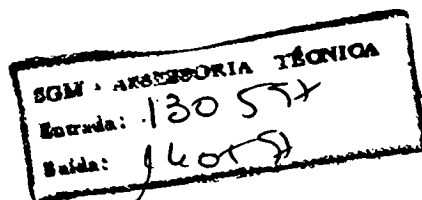
A medida tem por finalidade autorizar a abertura de viela sanitária, de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais no trecho citado.

Esta Secretaria endossa a propositura de PROJ que, se aprovada estará em condições de ser encaminhada a SGM/ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 20/23, Minuta de Lei de fls. 25/26 e Exposição de Motivos de fls. 24.

05/05/97

NEWTON BASTOS

Respondendo pelo Expediente de SVP





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº 479 de 19 97 04 06 97 (a)

Ed

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei nº 10.614/88

em 04.06.97

Ed

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

A Com. de Const. e Justiça

05/06/97

L
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Aca. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/06/91 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Bruno Ferver

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 01 10 91

(a)



16 - PAR
16-1118/1997

Câmara Municipal de São Paulo

II COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 479/97.

30/3/97

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para traçado de faixa de terreno no Distrito do Mandaqui, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Rubens Zago até a faixa sanitária instituída pela Lei nº 10.614, de 5 de setembro de 1988, com largura de 4,00 (quatro) metros e extensão aproximada de 66,00 (sessenta e seis) metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.882-V-1355, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/3/97.

Folha No 17	do RDC
No 975	de 1997
O funcionário	

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0555/1997

dg/p10479-7

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/10/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão da
Política Urb, Metrop. e Meio
Ambiente

Em 1/10 as 17:30 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dias

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 10 / 97

PRESIDENTE

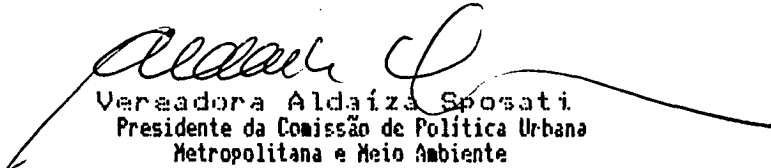


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 16/10/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1467/1997

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 479/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 479/97, de autoria do Executivo (Pref. Celso Pitta), que aprova o traçado de faixa de terreno no Distrito do Mandaqui, AR/Santana, e dá outras providências.

Com base em opiniões e estudos de diversos órgãos técnicos da Prefeitura, veja-se desenho anexo nº 26.822 -V-1.355, ficou demonstrada a necessidade da implementação da viela sanitária, para diminuição dos efeitos das enchentes e adequada vazão das águas pluviais, com imediato benefício para a população local.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já emitiu Parecer de nº 1.118, de 30/09/97, pela Legalidade.

Este Projeto de Lei é do tipo deliberativo, não necessitando de audiências públicas.

Pelo nosso lado, consideramos que execução dessa viela é de grande importância para diminuir os prejuízos provocados pelas frequentes enchentes no local.

Pelo acima exposto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona **favoravelmente** ao Projeto de Lei em causa.

Sala da Comissão, em 26/11

Vereadora Aldaiza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereador Domingos Dissei
Relator

17 - RELCOM
17-3152/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27 / 11 / 97


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 28/11/97 às 10:00 h

Marcelo Antonio Gonçalves

V. Exe. Vereador
para relatar.

HANNA GHARIB

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28 / 11 / 97


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIMOS JUNTA DE CONTAS PARA esta subcomissão (S) rubrica
SALA DE CONTAS Nº 20 e folha de informação sob
Nº 15/12/97



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 15 / 12 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a(s) nesta(s) (se for mais de um) rubrica-
do(s) sob n.º 21 e da(s) informação sob
n.º 23 12 94 a 1-2



16 - PAR
16-1685/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 479 de 19 97
o funcionário P

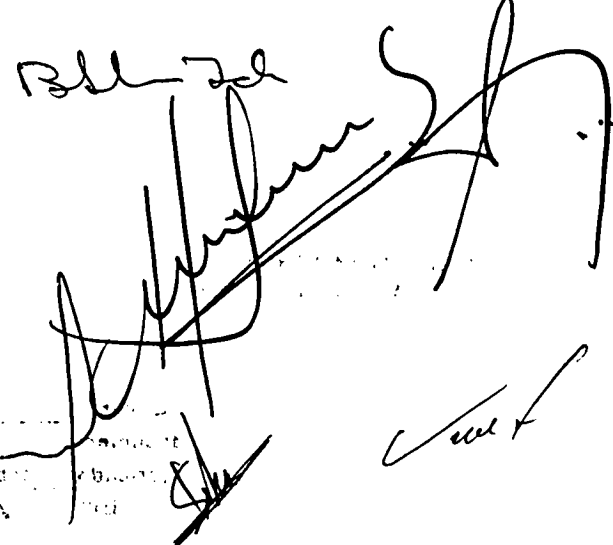
/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 479/97

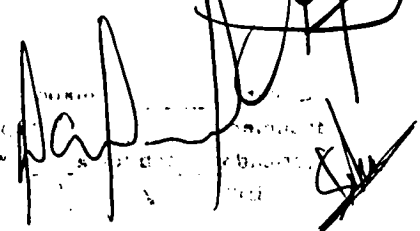
O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Rubens Zago até a faixa sanitária instituída pela Lei nº 10.614/88, no distrito do Mandaqui.

O melhoramento irá, segundo os estudos procedidos pelos órgãos técnicos do Executivo, possibilitar a adequada vazão das águas superficiais, evitando-se a ocorrência de inundações na região.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/12/97.

Presidente - 

Relator - 

17 - RELCOM
17-2266/1997

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões
 Pareceres (n.ºs. 17, 19, 21)
 publicados no D.O.U. de 31 / 12 / 97
 página(s) 34/35, coluna 3ª/1ª
 conforme art. 82, § 1º, do F.L.
 Conferido: _____

A Leg. 3
 Em: 05/02/98

Rosmarl Cury Alves dos Santos
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
 06/02/98

13:00 OK

Sra. Kathya,

Anexar o Recurso nº 04/98 ao presente processo.

10/02/98

PIK
 MARCOS ANTONIO LEONIDAS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

10/02/98

KR
 KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistentia Parlamentar

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 22
 Em 10/02/98

16h



Folha n.º	22	do proc.
n.º	479	do 19
O funcionário	K	

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº. 197

11 - REC
11-0004/1998

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº 479/97 de autoria do Executivo que aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10/2/98

[Handwritten signatures]

À Leg. 3j

Em 10/02/98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

10/02/98

16:15 Kay

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso

10/02/98

PI. OL
ANTONIO L. ONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 23 a 25

Em 23/04/2009

Ass: *M. J. Oliveira*

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo

RF 10940



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 82/09

LIDO E APROVADO

* 16-04-09 *

PRESIDENTE

15 - DOCREC
15- 00965/2009

Folha nº 23	do Proc.
Nº 01-0479	de 201997
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento à matéria versadas nas respectivas proposituras:

- Projeto de Lei nº 526/04, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua João Vicente de Brito e a Rua Fernando Torquato, no Distrito de São Lucas;
- Projeto de Lei nº 003/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 007/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 008/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 035/95, que aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro;
- Projeto de Lei nº 038/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Freguesia do Ó;
- Projeto de Lei nº 421/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Jardim Ângela;
- Projeto de Lei nº 761/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 1018/95, que aprova traçado de faixa de terreno nos Distritos de Vila Maria e Vila Guilherme;
- Projeto de Lei nº 434/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de São Domingos;
- Projeto de Lei nº 546/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Francisco da Costa Machado e a Avenida Pirapetinga, no Distrito de São Mateus;
- Projeto de Lei nº 548/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Braco do Norte e Rua Sítio D'Abadia, no Distrito da Freguesia do Ó;

Equipe de Trabalho
Revisão
13 ABR 2009
SGP-41

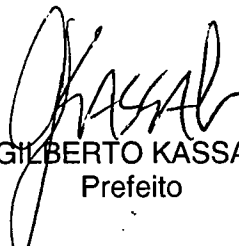


Folha nº 24 do Proc.
Nº 01-0479 de 2017
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

2

- Projeto de Lei nº 815/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 816/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara;
- Projeto de Lei nº 854/96, que aprova traçados de faixas de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 180/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Capela do Socorro;
- Projeto de Lei nº 479/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito do Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 746/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Sapopemba;
- Projeto de Lei nº 637/98, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 060/00, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Saúde;
- Projeto de Lei nº 298/00, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Parque do Carmo;
- Projeto de Lei nº 033/04, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
RET Diversos PLs



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓
do processo n.º 01-0479 de 20/1997 23/04/2009 (a) Maria José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 23 e 24 e aprovado na 27ª Sessão Ordinária.

23/04/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 28/04/09

[Signature]

AS 16:20

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo informando o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitação através do Of. ATL 82/09, de 14 de abril de 2009, DOCREC 15-965/09.

29/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

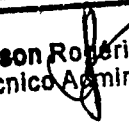
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

29/04/09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue m juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de
informação
rubricada 1 sob folhas 01 nº 26/28
Em 14/05/2009


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do processo
nº 01-479 de 1997
Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

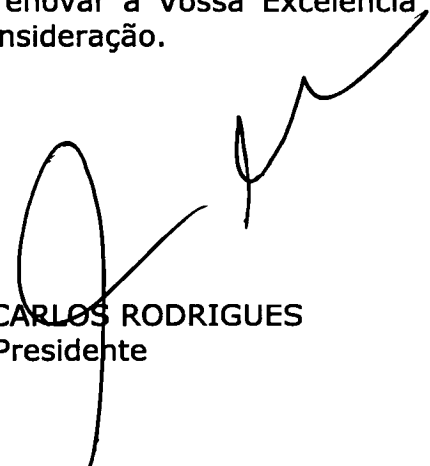
São Paulo, 30 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 01405/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 479/97, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Mandaqui, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0965/09.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars

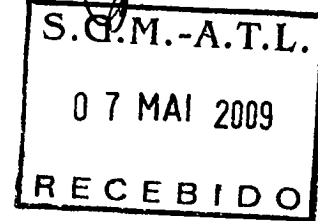
Folha nº 27 do processo

nº 01-479 de 1997

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Elaine C. do Pinha
RP: 256.457-9.00

São Paulo, 30 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1405, de 30/04/09, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 479/97, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado como DOCREC 15-0965/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 28

do processo nº 01-0479 / 1997

14 / 05 / 2009

(a.....)

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

14/05/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 29 28, 05, 09

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-479 de 1997 28/05/2009

Aparecida Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 28/05/2009
O Funcionário

Aparecida Ferreira
RF 101075